INFORMAÇÃO FISCAL N.º 1





02 de janeiro 2018

Comunicação de Inventários Limite até 31 de Janeiro de 2018

Artigo 3º-A do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto

Contactos:

Gonçalo Vicente

goncalo.vicente@exapremium.pt

Mónica Santos

monica.santos@exapremium.pt

Sara Miranda

sara.miranda@exapremium.pt

Dulce Antunes

dulce.antunes@exapremium.pt

Inês Lopes

Ines.lopes@exapremium.pt

Margarida Marquês

margarida.marques@exapremium.pt

Cátia Rocha

catia.rocha@exapremium.pt

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto utilize os emails referidos ou contacte geral@exapremium.pt.

www.exapremium.pt

Comunicação de Inventários até 31 de janeiro de 2018

Serve a presente informação fiscal para relembrar a obrigatoriedade de comunicação do inventário respeitante ao período de tributação de 2017 até ao dia 31 de janeiro de 2018.

Estão obrigadas a fazê-lo todas as pessoas, singulares ou coletivas, que disponham de contabilidade organizada e um volume de negócios superior a 100.000€ (em 2017).

As empresas com volume de faturação igual ou inferior a 100 mil euros (em 2017), estão dispensadas de fazer a comunicação do seu inventário.

Nos termos do artigo 3º-A do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto, a comunicação terá de ser efetuada até 31 de janeiro de 2018, por transmissão eletrónica de dados no portal e-fatura, através de ficheiro(s) com as caraterísticas e estrutura definidas pela Portaria 2/2015, de 6 de janeiro.

Nota: As empresas que não tenham existências à data de 31.12.2017, mas que estejam obrigadas por lei a comunicar o Inventário, não necessitam de elaborar um ficheiro vazio, devem sim declarar no portal e-fatura que não têm existências.

A equipa Exapremium encontra-se ao vosso dispor para os esclarecimentos adicionais que entenderem necessários, bem como para prestar todo o apoio no cumprimento desta obrigação.